

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número 1720 / XIII (3 .ª)

Expeça - se

Publique - se

2018-03-29

O Secretário da Mesa

Idália Salvador Serrão
(Assinatura Qualificada)

Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada)
Date: 2018.03.29 13:46:14 +01:00
Reason:
Location:

Assunto: Violações da Ryanair à Lei na Greve dos tripulantes de cabine

Destinatário: Min. do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Os tripulantes portugueses da Ryanair estão a realizar uma greve histórica, com uma muito significativa adesão, apesar das sistemáticas violações da lei a que a multinacional está a realizar.

A par das violações cometidas antes da greve (assédio, ameaças, chantagem sobre o próprio país), a multinacional está a substituir trabalhadores em greve, muitos deles por tripulantes oriundos de outras bases noutros países. Apesar das denúncias do Sindicato, nem a ACT nem nenhuma outra entidade pública já interveio em defesa dos trabalhadores portugueses da Ryanair.

A situação que se está a verificar é de flagrante violação da lei laboral, a começar pelos artigos 535.º (Proibição de substituição de grevistas) e 540.º (Proibição de coação, prejuízo ou discriminação de trabalhador), mas desde logo do artigo 57.º da Constituição da República (Direito à greve e proibição do lock-out).

Quando os trabalhadores dão mostras de uma digna coragem face ao assédio patronal, o Estado Português tem de cumprir as suas responsabilidades, cumprir e fazer cumprir a Constituição e a Lei, e não tolerar estas ameaças e assédio da multinacional e estas tentativas de impor a lei da selva.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao Governo o seguinte:

- Que vai o Governo fazer para impedir a multinacional Ryanair de afrontar a Constituição e a Lei do nosso País?

Palácio de São Bento, 29 de março de 2018

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)